



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

**CV nº 7.131.01/2018**

**1º Termo Aditivo ao Convênio nº 7.131.00/2018**,  
celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos  
Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o  
**MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI**, nos termos abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 7ª Superintendência Regional, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro, em Teresina (PI), neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto, conforme Decisão nº 261/2018, de 09/02/2018, **JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 92345185 – SSP/CE e do CPF nº 293.569.033-87, e o(a) **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 64240-000, Piracuruca - PI, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), Sr(a). **RAIMUNDO ALVES FILHO**, portador(a) do CPF nº 097.666.773-87, resolvem celebrar o presente aditivo ao convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 869448/2018**, conforme **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 049/2020**, de 21/02/2020, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59570.000277/2018-58, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditar o convênio nº 7.131.00/2018 (pavimentação de vias públicas no Município de Piracuruca - PI), visando à **alteração do valor total do convênio com decréscimo de R\$ 6.084,83 (seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, em decorrência da aprovação do projeto, passando o valor total do convênio de R\$ 260.182,00 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais) para R\$ 254.097,17 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e dezessete centavos), o valor de repasse da Codevasf de R\$ 259.882,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) para R\$ 253.804,19 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos), e o





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

**valor da contrapartida do Município de Piracuruca PI de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 292,98 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

## **2.0 Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 36 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

## **3.0 Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio, desde que não colidam com as do presente aditamento.

## **4.0 Cláusula Quarta - DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF**

O(A) Conveniente, no ato de assinatura do presente aditivo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

## **5.0 Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO**

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

## **6.0 Cláusula Sexta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR  
Superintendente Regional Substituto  
CODEVASF

  
RAIMUNDO ALVES FILHO  
Prefeito(a) Municipal  
CONVENENTE  
**Raimundo Alves Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
CPF: CPF:

